

CURSO DE CONTRAMESTRE-PESCADOR

1. Enquadramento Legal

O curso de promoção para Contramestre-Pescador foi criado ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artº 6º do Anexo IV do Decreto-Lei nº 280/2001 de 23 de Outubro.

A frequência com aproveitamento no referido curso confere o acesso à categoria de Contramestre-Pescador, conforme definido no nº 2 do artº 21º do Anexo III do Decreto-Lei nº 280/2001 e as alterações introduzidas pelo DL nº 206/2005 de 28 de Novembro.

2. Condições de Acesso

Para aceder ao curso de Contramestre-Pescador, o candidato deve cumprir os seguintes requisitos:

Possuir a categoria de **Arrais de Pesca** e **um ano de embarque**.

Possuir a categoria de **Marinheiro Pescador** e:

- Um curso para marinheiro-pescador com equivalência ao 12º ano e seis meses de embarque
- **Dois anos de embarque em embarcações de pesca não registadas na área local.**

3. Inscrição no Curso

Para que a inscrição possa ser considerada válida, deverá o candidato cumprir os seguintes requisitos:

- Entregar a **Ficha de inscrição** com todos os campos totalmente preenchidos
- **Entregar obrigatoriamente**, até ao primeiro dia de formação, os seguintes documentos:
 - ✓ Fotocópia autorizada do **Cartão de Cidadão** ou Fotocópia autorizada do **Bilhete de Identidade** e do cartão de **Contribuinte**
 - ✓ Fotocópia de **Certificado de Habilitações**
 - ✓ Fotocópia de **Certificado médico para marítimos (1)** / ou **Declaração médica** que ateste poder frequentar as aulas práticas de mar, combate a incêndios e de natação
- Fornecer o **endereço de e-mail**, para poder receber informações do FOR-MAR do seu interesse.

Outros documentos a entregar, quando aplicável:

- ✓ Fotocópia de Certificados de outros cursos já efetuados no FOR-MAR / FORPESCAS / Escola de Pesca / ITN
- ✓ Fotocópia da cédula marítima (**obrigatório entregar se já é marítimo**)
- ✓ *Declaração de tempo de embarque*

No início do curso, será solicitado ao formando que tire uma **fotografia** “tipo passe” numa máquina fotográfica do FOR-MAR.

De acordo com as normas em vigor no FOR-MAR, **o formando terá de pagar as seguintes taxas:**

- Efectuar, em data a marcar oportunamente, os seguintes pagamentos:
 - 10 € de taxa de inscrição para o curso
 - 61 € de taxa de propinas

4. Seguro de Formando

Durante o decorrer do curso, o formando está coberto por um Seguro de Acidentes Pessoais (Companhia de Seguros TRANQUILIDADE), que inclui o pagamento de despesas de tratamento, morte ou invalidez permanente, em caso de acidente ocorrido durante a formação.

Para informações mais detalhadas, p.f. contacte as equipas do FOR-MAR.

(1) – Consulte informações em <https://www.dgs.pt/servicos-on-line1/certificado-medico-para-maritimos.aspx>
CONTRAMESTRE PESCADOR

5. Assiduidade e Pontualidade

O formando deve comparecer no local da formação, nos horários previamente estabelecidos, devendo a assiduidade ser registada nas **Folhas de Presenças**, mediante a sua **assinatura**.

A **ausência** do formando durante uma hora de formação é considerada **falta**, podendo ser classificada como justificada ou injustificada.

Para que uma falta seja considerada justificada, deverá o formando apresentar o respetivo **comprovativo**.

O limite máximo de faltas, quer sejam justificadas ou injustificadas, não pode exceder **10% da duração total** do curso.

Relativamente às sessões práticas a realizar na UFCD **SEGURANÇA MARÍTIMA**, não se aplica a regra anteriormente referida, uma vez que serão desenvolvidos exercícios práticos que serão avaliados em cada sessão de formação. Por este facto, **não poderão ser dadas faltas na componente prática desta UFCD**. Caso o formando registe faltas (justificadas ou injustificadas) nesta componente prática, a avaliação final da Unidade de Formação ficará comprometida, não podendo ser dado por concluído o respetivo curso.

6. Acesso à plataforma MOODLE

No início do curso, a cada formando, será atribuído um “nome de utilizador” e uma “senha” de acesso à plataforma MOODLE do FOR-MAR **(2)**. Durante o curso, poderá consultar nesta plataforma alguns recursos didáticos de apoio à formação.

No **último dia do curso** terá de aceder à plataforma Moodle para proceder a uma **avaliação sobre o curso** frequentado.

Para aceder à plataforma MOODLE, o formando terá obrigatoriamente de indicar um endereço de e-mail.

7. Local e Horário de Formação

O curso poderá decorrer em horário laboral ou pós-laboral, em instalações do FOR-MAR, ou noutras alugadas para o efeito. O local e horário do curso que frequentar ficará definido no contrato de formação. Para informações mais detalhadas, p.f. contacte as equipas do FOR-MAR.

8. Plano de Curso

Para concluir o percurso formativo de Contramestre Pescador, o formando terá de obter aproveitamento e/ou ter validadas/homologadas **(3)** as seguintes UFCD:

MESTRE DE TRÁFEGO LOCAL	Duração (H)
UFCD (unidades de formação de curta duração)	
Tecnologia da Pesca – rede de arrasto	25
Tecnologia da Pesca – rede de cerco e aparelho de anzol	25
Governo e manobra da embarcação - desenvolvimento	25
Marinharia - Avançado	25
Rastreabilidade e segurança alimentar a bordo	25
Navegação costeira e ajudas electrónicas	50
Estabilidade da embarcação	25
Meteorologia	25

(2) - Poderá aceder à plataforma MOODLE do FOR-MAR através do nosso site www.for-mar.pt

(3) – Caso possua certificações na área marítima, pf contacte as equipas do FOR-MAR para saber se poderá validar/homologar alguma das UFCD indicadas.

Deteção – Operar sondas e sonares	25
Gestão da embarcação	25
GMSS A1 e A2	25
Total	300 H

Avaliação dos Formandos

As classificações das UFCD serão expressas na escala numérica de 0 a 20 valores.

Para obter aprovação **no curso** de Contramestre pescador, o formando deverá registar nota mínima de 10 valores em TODAS as UFCD.

No final da formação os formandos realizam uma Prova de Desempenho Aptidão Profissional (PDAP) (em data a marcar oportunamente) que pretende avaliar as competências consideradas nucleares para o cumprimento do perfil de formação. Para a obtenção da Certidão de Contramestre, deverão os formandos ter a nota mínima de 50% na referida prova.

GMSS A1 e A2

Para obter aprovação na UFCD GMDSS A1 e A2, o formando deverá registar conjuntamente as seguintes classificações (expressas na escala numérica de 0 a 20 valores):

1. Nota mínima de 10 valores na UFCD e
2. Nota mínima de 10 valores na PDAP.

No último dia desta UFCD ou do curso, o formando deverá realizar a **Prova de Desempenho da Aptidão Profissional (PDAP) de GMDSS**, que incidirá sobre as principais matérias teóricas e práticas desenvolvidas no decorrer da UFCD, e pretende avaliar o desempenho profissional do formando para o exercício das suas funções a bordo.

O formando é considerado apto na PDAP quando obtém nota igual ou superior a 10 valores na PDAP.

O formando que obtenha na PDAP uma classificação final inferior a 10 valores, pode requerer ao Coordenador Regional, por escrito, a realização de nova PDAP.

9. Certificação do CURSO

A frequência com **aproveitamento** nas UFCD do **Curso** de preparação para exame de **Contramestre pescador** confere ao formando a obtenção de um Certificado de Qualificações com indicação das UFCD realizadas e a emissão da respetiva Certidão.

GMDSS A1 e A2

Aos formandos que concluírem com aproveitamento a UFCD GMDSS A1 e A2 e obtiverem classificação final igual ou superior a 10 valores na PDAP, o FOR-MAR emitirá:

- i. Certificado de Qualificações com indicação da UFCD realizada;
- ii. Certidão comprovativa da habilitação profissional para o exercício da função de Operador de Rádio nas Áreas Marítimas A1 e A2 Nacionais.

Com este último documento, o formando poderá requerer junto da DGRM a emissão do Certificado de Operador de Rádio nas Áreas Marítimas A1 e A2 Nacionais.

Observador de Radar

Aos formandos que concluírem com aproveitamento a UFCD Navegação costeira e ajudas eletrónicas e obtiverem classificação final igual ou superior a 10 valores na PDAP, o FOR-MAR emitirá:

- iii. Certificado de Observador de Radar;

Com este último documento, o formando poderá requerer junto da DGRM a emissão do Certificado de Observador de Radar.